



Redação Final CJR

PROJETO DE LEI N.º 136/2019

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.805, DE 17 DE MARÇO DE 2016"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal n.º 5.805, de 17 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Juventude de Canoinhas – Conjuve Canoinhas, será constituído de 10 (dez) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, assim distribuídos:

DO PODER PÚBLICO

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- III – 01 (um) representante da Assessoria da Juventude;
- IV – 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- V – 01 (um) representante da Fundação Municipal da Cultura.

SOCIEDADE CIVIL

- VI – 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior;
- VII – 02 (dois) representantes de Grêmios Estudantis (escolas públicas e/ou privadas);
- VIII – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil participantes de organização pautada a jovens.

§ 1º

§ 2º Os membros referidos nos itens I à V e respectivos suplentes, representantes do poder público, serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.



§3º Os membros referidos nos itens VI á VIII respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, serão eleitos em fórum próprio, especificamente convocado pelo Prefeito Municipal, com 15 (quinze) dias de antecedência.

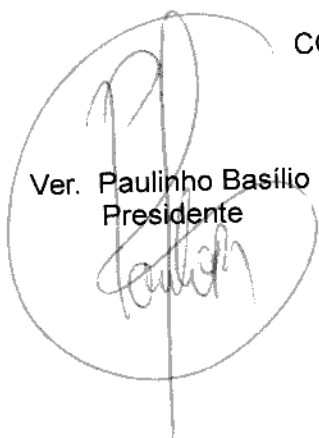
§4º

§ 11. No edital de convocação do fórum de eleição para escolha das entidades representativas da sociedade civil serão detalhados os critérios e a dinâmica de realização do processo de escolha dos conselheiros, de forma a garantir a democracia e a transparência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 17 de dezembro de 2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Ver. Paulinho Basílio
Presidente

Ver. Paulo Glinski
Vice-Presidente



Ver. Gil Baiano
Membro